



Prefeitura Municipal da Gameleira

Pernambuco

LEI Nº 180

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto um crédito especial na quantia de CR\$.18.000,00, destinado ao pagamento do aluguel do prédio onde funciona o curso de "Jardim da Infância", do Município.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 21 de Maio de 1959.

Prefeito

a) José Pereira da Luz.